cfq

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
FL. 100
Rubrica

De: cfq
Enviado em: terça-feira, 8 de maio de 2018 11:27
Para: 'Eduardo Almeida'
Assunto: RES: URGENTE: TEMPESTIVAMENTE - Recurso para classificação PREGÃO Nº 01/2018 (Processo Administrativo CFQ n. 003/2018)

Prezado Senhor Eduardo Almeida,

Informamos que o prazo para apresentação de impugnação no pregão eletrônico é de até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do referido pregão assuntado (art. 18, do Decreto Nº 5.450, de 31 de Maio de 2005), que ocorrerá hoje. Logo, não conhecemos do recurso/impugnação apresentada.

Em homenagem ao princípio da transparência pública, esclarecemos que a ambiguidade alegada sobre a interpretação de qual seria o valor a ser lançado nas propostas não merece prosperar, o próprio excerto destacado por Vossa Senhoria soluciona o caso, pois é cristalino o entendimento de que o LICITANTE DEVERIA REGISTRAR NO SISTEMA O **VALOR** QUE REPRESENTA O ÍNDICE DE DESCONTO, ou seja, não seria propriamente o índice percentual de desconto e sim o **valor equivalente, o preço pela prestação de serviços licitada**, com no máximo duas casas decimais.\

Outrossim, apenas uma proposta foi apresentada como inexequível, o que nos leva a concluir que a dúvida é pontual e exclusiva e poderia ser sanada anteriormente na própria fase do lançamento das propostas, a fim de propiciar a participação da licitante na fase de lances.

Sendo o pregão eletrônico uma modalidade de licitação mais ágil e mais transparente, que possibilita uma negociação eficaz entre os licitantes e que permite a simplificação das etapas burocráticas que tornavam vagarosas e muitas vezes bastante onerosas as contratações, tornando o processo final, por meio dessa modalidade, mais eficiente, menos dispendioso em termos de custos e mais democrático para a Administração Pública e para os participantes, a sugestão de interrupção do certame afrontaria os ideais do próprio legislador ao prever o pregão eletrônico.

Isto posto, não conhecemos do recurso/impugnação por ser intempestiva.

Atenciosamente,

Marcelo Rodrigues da Costa - Pregoeiro
Conselho Federal de Química
61 3224-0202
cfq@cfq.org.br

De: Eduardo Almeida [mailto:ecf.arcondicionado@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 8 de maio de 2018 10:43
Para: cfq <cfq@cfq.org.br>
Assunto: URGENTE: TEMPESTIVAMENTE - Recurso para classificação PREGÃO Nº 01/2018 (Processo Administrativo CFQ n. 003/2018)

Olá
Senhor Pregoeiro,

Venho através deste solicitar nossa inclusão no certame, pois conforme informado em edital PREGÃO Nº 01/2018 (Processo Administrativo CFQ n. 003/2018) como segue:
5 . CÁLCULO DO VALOR DA PROPOSTA
5.1. A proposta deverá consignar o maior percentual de desconto sobre o valor mensal estimado na cláusula 4.1 do Termo de Referência.

5.2. Em razão do aplicativo www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil não trabalhar com valores em percentuais, o licitante deverá registrar no sistema o valor que represente o índice de desconto ofertado (IDO), com no máximo, duas casas decimais, utilizando-se para fins de registro no sistema e apuração de resultados.

Entendemos que seria considerado pelo valor de desconto e não por preço como sempre é feito, sendo assim *tempestivamente solicitamos*
a nossa classificação ou pare o certame para sanar essa dupla ideia de informação de preço.
Sem mais agradeço antecipadamente e acreditando na transparência do certame e na lisura como é feito aguardamos a resposta.
Atenciosamente,

Eduardo Almeida
Diretor
E.C.F. AR CONDICIONADO

